



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
SCRN 702/703 – Bloco B, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620  
Telefone: (61) 3424-0100 - <http://www.palmares.gov.br>

## PROJETO BÁSICO

Processo nº 01420.100201/2022-41

### 1. OBJETIVO

1.1. O presente projeto básico tem por objetivo apresentar a II Edição do Concurso Prêmio Palmares de Arte, por meio de um Edital de Seleção Pública, para escolha de 80 (oitenta) projetos de artistas autodeclarados negros (pretos ou pardos), bem como artistas residentes em Comunidades Remanescentes de Quilombo devidamente certificadas pela FCP e pertencentes às Comunidades Tradicionais de Terreiros.

1.2. A II Edição do Concurso Prêmio Palmares de Arte, terá como objetivo principal fortalecer as expressões culturais quilombolas e afro-brasileiras; identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por negros e às estratégias de preservação de suas identidades culturais; e incentivar a participação plena e efetiva da população negra, quilombola e de terreiro na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que envolvam a cultura afro-brasileira por eles cultivada.

### 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto a seleção de 80 (oitenta) iniciativas de artistas afro-brasileiros, membros de Comunidades Remanescentes de Quilombo certificadas pela FCP, membros pertencentes às Comunidades Tradicionais de Terreiro, bem como autodeclarados pretos ou pardos, praticantes das diversas expressões culturais afro-brasileiras, preferencialmente de áreas de vulnerabilidade social.

2.2. As iniciativas apresentadas deverão estar vinculadas a uma das seguintes categorias:

- a) Artesanato ;
- b) Música ;
- c) Dança; e
- d) Leitura, escrita e oralidade: Mitos, narrativas folclóricas e culinária tradicional.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. A cultura afro-brasileira tem se destacado nos últimos anos frente às políticas públicas desenvolvidas no segmento cultural. Nesse processo, a Fundação Cultural Palmares continua contribuindo para essa vitória, seja por meio de suas ações voltadas à valorização e ao reconhecimento dos processos civilizatórios africanos e afrodiaspóricos no contexto brasileiro, seja por meio de buscar superar a invisibilidade de homens e mulheres negras na história e cultura do país.

3.1.2. Em agosto de 2021 foi lançado a I Edição do Concurso Prêmio Palmares de Arte, contando com mais de 650 (seiscentos e cinquenta) inscritos, premiando 152 (cento e cinquenta e duas) iniciativas culturais.

3.1.3. A realização de concursos é uma solução sustentável para a instituição, pois possui o potencial de continuidade, visto que há o interesse constante da sociedade em fomentar, promover e proteger suas manifestações culturais e também de participar de maneira ativa do orçamento da cultura brasileira. Os beneficiários dos últimos editais são, em sua maioria, pessoas anônimas, ou seja, foram

premiadas em função de seu bom desempenho. Os concursos possuem um livro de regras, materializado na figura do edital, onde há total transparência e previsibilidade dos resultados a serem alcançados.

### 3.2. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

3.2.1. Diante do êxito do Concurso Prêmio Palmares de Arte, ocorrido em 2021, a Administração decidiu lançar uma nova edição do Concurso, visando: o fortalecimento, a valorização, a preservação, a divulgação da cultura afro-brasileira; o fortalecimento do imaginário positivo relacionado às questões afro-brasileiras perante à sociedade; o fomento às manifestações culturais afro-brasileiras principalmente em tempos de crise e o auxílio à manutenção das expressões culturais nos quilombos.

### 3.3. CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

3.3.1. Conforme Plano Estratégico Institucional 2020-2023, o concurso impactaria os seguintes indicadores: Resultados para a sociedade - Interação Cultural: Ampliar a inclusão social dos afrodescendentes e das comunidades tradicionais afro-brasileiras; Cidadão e beneficiário - Excelência dos serviços: Intensificar ações educativas e culturais afro-brasileiras com foco na preservação e no exercício dos direitos do cidadão O Concurso também corrobora com a Missão e a Visão da instituição, a saber:

a) Missão: Promover e valorizar o patrimônio cultural dos afro-brasileiros e das comunidades tradicionais negras

b) Visão: Visão Consolidar-se como instituição de referência na articulação, formulação e execução de políticas públicas para a cultura negra. Já no que diz respeito ao Plano Nacional de Cultura - PNC, o Concurso impacta os indicadores:

c) Meta 47: 100% dos planos setoriais com 47 representação no Conselho Nacional de Política Cultural (CNPC) com diretrizes, ações e metas voltadas para infância e juventude - Incluir políticas culturais para jovens e crianças em todas as áreas da cultura.

### 3.4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

3.4.1. NÃO SE APLICA.

### 3.5. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL OU CALAMITOSA QUE JUSTIFIQUE A DISPENSA

3.6. NÃO SE APLICA.

### 3.7. DOCUMENTO DE APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA AOS QUAIS OS BENS SERÃO ALOCADOS

3.7.1. NÃO SE APLICA.

### 3.8. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

3.8.1. NÃO SE APLICA.

## 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O Concurso será realizado através de edital de seleção pública, onde candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) devem se inscrever e passar por etapas de Habilitação e Avaliação para premiação. A Habilitação será documental, onde a Comissão Organizadora analisará o atendimento das prerrogativas do Edital, como a apresentação de documento pessoal, entre outras informações que a Equipe de Planejamento julgue pertinentes. Já a Avaliação será a atribuição de notas, conforme critérios do certame. Os candidatos selecionados, ao final, serão premiados com a quantia em dinheiro.

## CRONOGRAMA

### Fases Externas

4.2. **Período de inscrições:** 13/05 a 27/06/2022

4.3. **Habilitação:** 16/05 a 05/07/2022

- 4.4. **Publicação da Habilitação Preliminar:** 06/07/2022
- 4.5. **Recursos de Habilitação:** 07 a 13/07/2022
- 4.6. **Análise dos Recursos de Habilitação:** 14 a 20/07/2022
- 4.7. **Publicação de Habilitação Final:** 21/07/2022
- 4.8. **Período de Julgamento das Iniciativas:** 22/07 a 15/08/2022
- 4.9. **Publicação do Resultado Preliminar:** 16/08/2022
- 4.10. **Recursos de Resultado Preliminar:** 17 a 22/08/2022
- 4.11. **Análise dos Recursos de Resultado Preliminar:** 23/08 a 03/09/2022
- 4.12. **Publicação do Resultado Final:** 05/09/2022
- 4.13. **Pagamento das iniciativas:** 06 a 16/09/2022

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O Concurso contará com recursos na ordem total de R\$ 770.792,00 (setecentos e setenta mil setecentos e noventa e dois reais), provenientes da Administração Direta, consignados no orçamento do exercício de 2022, recursos tais que podem ser suplementados e/ou suprimidos conforme a Administração julgar conveniente.

5.2. O orçamento disponível para a realização do Concurso está previsto e será composto conforme detalhamento do Plano Interno a seguir:

AÇÃO	PTRES	PLANO INTERNO	TÍTULO	VALOR (R\$)
20ZF	194719	T20ZF1PA015	II EDIÇÃO DO CONCURSO PRÊMIO PALMARES DE ARTE	770.792,00

## 6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. NÃO SE APLICA.

## 7. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

7.1. 1 (um) Concurso.

## 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. O valor de R\$ 9.634,90 (nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos) apesar de inferior em comparação a outros editais, ainda é uma premiação atraente e relevante para os possíveis selecionados visto que:

8.2. Equivale a 7,94 vezes um salário mínimo brasileiro, permitindo que os candidatos selecionados tenham uma renda mínima garantida por, pelo menos, seis meses mesmo com suas atividades culturais comprometidas em função da pandemia.

8.3. Equivale a 16,05 vezes o valor do auxílio emergencial, um benefício instituído no Brasil pela Lei de nº 13.982/2020 que previu o repasse de 600 reais mensais a trabalhadores informais e de baixa renda, microempreendedores individuais e também contribuintes individuais do Instituto Nacional do Seguro Social.

8.4. Ainda quanto a motivação do valor da premiação, podemos exemplificar base em outros editais análogos lançados pela Administração Pública, com destaque para o Edital Culturas Populares, ocorrido em 2019, onde a Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania homenageou Vitor Mateus Teixeira, o Teixeirainha. Na época, foram destinados R\$ 5 milhões para 250 iniciativas que visavam fortalecer e dar visibilidade a atividades da cultura popular e tradicional de todo o Brasil, onde cada um dos vencedores recebeu R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

8.5. No ano de 2020, a Fundação Cultural Palmares lançou o Edital "Arte do Quilombo", no qual foram premiadas 91 iniciativas culturais nas áreas de: artesanato, dança, teatro, música e leitura e oralidade, provenientes de manifestações culturais afro-brasileiras, com recursos totais empenhados de R\$ 982.276,76 (novecentos e oitenta e dois mil duzentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos),

com aporte financeiro das três áreas finalísticas, onde cada vencedor recebeu um valor bruto de R\$ 10.794,25 (dez mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos).

8.6. Na I Edição do Concurso Prêmio Palmares de Arte, realizado em 2021, o DEP contou com o orçamento no valor inicial de R\$ 695.842,00 (seiscentos e noventa e cinco mil oitocentos e quarenta e dois reais). Contudo, no decorrer do Concurso, foi suplementado no montante de R\$ 1.103.997,60 (um milhão, cento e três mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) oriundo das demais áreas finalísticas da Fundação Cultural Palmares.

8.7. O número de premiados previsto para o ano de 2022 é inferior ao de 2021 pois, apesar da comunicação realizada com as demais áreas finalísticas da FCP, conforme documentos SEI (0185285) e (0183847), não houve interesse pela suplementação da premiação do certame.

8.8. Portanto, houve uma redução no valor da premiação para que fosse possível premiar 80 (oitenta) candidatos, de forma que os indicadores de beneficiários de ações do departamento não fossem prejudicados.

## 9. **VIGÊNCIA CONTRATUAL**

9.1. NÃO SE APLICA.

## 10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. NÃO SE APLICA.

## 11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. NÃO SE APLICA.

## 12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

12.1. NÃO SE APLICA.

## 13. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

13.1. NÃO SE APLICA.

## 14. **LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

14.1. NÃO SE APLICA.

## 15. **QUALIFICAÇÕES**

15.1. NÃO SE APLICA.

## 16. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

16.1. NÃO SE APLICA.

## 17. **SIGILO**

17.1. NÃO SE APLICA.

## 18. **RESCISÃO CONTRATUAL**

18.1. NÃO SE APLICA.

## 19. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

19.1. NÃO SE APLICA.

## 20. **ANEXOS**

20.1. ANEXO I - Minuta do Edital (SEI nº0189295).

20.2. ANEXO II - Edital (SEI nº 0190380)

## 21. **DESPACHO**

21.1. O presente documento segue assinado pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão.

(assinatura eletrônica)

**Adryelle Arouche**

Coordenadora de Fomento da Cultura Afro-brasileira  
DEP/FCP

(assinatura eletrônica)

**Fernanda Candêias**

Coordenadora de Divulgação do Patrimônio Cultural Afro-brasileiro  
DEP/FCP

(assinatura eletrônica)

**Janaina Lima de Oliveira**

Coordenadora de Promoção da Cultura Afro-brasileira  
DEP/FCP

(assinatura eletrônica)

**Marcos Petrucelli**

Diretor

Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira  
DEP/FCP

(assinatura eletrônica)

**Marco Aurélio Franco**

Presidente Substituto

Fundação Cultural Palmares



Documento assinado eletronicamente por **Adryelle Braga Arouche, Coordenadora de Fomento da Cultura Afro-Brasileira**, em 25/04/2022, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Lima de Oliveira, Coordenadora de Promoção da Cultura Afro-Brasileira**, em 25/04/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Soares Candêias, Coordenadora de Divulgação da Cultura Afro-Brasileira**, em 25/04/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Henrique Petrucelli, Diretor**, em 25/04/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Aurelio Franco, Presidente, Substituto**, em 25/04/2022, às 19:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0193111** e o código CRC **3DF21877**.